



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Altera a redação do Artigo 104 da Lei Municipal nº 918/1979, que instituiu o Código de Postura, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Serão acrescidos na *Lei 918/1979*, o § 1º, 2º, 3º alíneas a, b, c e d e 4º alíneas a, b e c do Art. 104.

Art. 2º - O artigo 104 e incisos I, II, III e § 1º, 2º, 3º e 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104 – A autorização para a utilização de mesas e cadeiras nas calçadas somente será concedida se satisfizer os seguintes padrões:

I – deixar espaço mínimo de 1,20cm para a livre circulação de pedestres, a partir da testada do imóvel;

II - respeitar rampas de acessibilidade e similares, em concordância com o Estatuto das Pessoas com Deficiência.

III – distarem as mesas, entre si, 1,00m, pelo menos.

§ 1º - A ocupação de calçadas somente poderá ser feita com a colocação de mesas e cadeiras removíveis que não causem danos ao espaço público e que não prejudique a livre circulação de pedestres.

§ 2º - Fixar o horário para a utilização que será das 18:00h às 00:00h

§ 3º - Encaixar-se-ão nesses padrões à utilização de mesas e cadeiras nas calçadas, os seguintes estabelecimentos:

- a- Bares;
- b- Lanchonetes;
- c- Restaurantes;
- d- Pizzarias;

§ 4º- A infração ao previsto nesta lei acarretará as seguintes sanções:

- a– advertência;



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

b - multa no valor de um salário mínimo nacional, aplicada em dobro em caso de reincidência;

c- cassação do Alvará de Licença de Estabelecimento, em caso de nova infração.

Art. 3º - Fica revogado o inciso IV, do art. 104, da Lei 918/1979.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 10/03/21

Presidente

APPROVADO
Em 09/03/21

Presidente